

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**05.ago.22**



**Ministério de Minas e Energia****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 30/SE/MME, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Portaria ME nº 14.384, de 7 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria ME nº 6.844, de 17 de junho de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.004827/2019-86, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), para solicitar alteração no cronograma de pagamento conforme estabelecido nos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira, para o Ministério de Minas e Energia - MME.

Parágrafo único. O exercício da delegação de competência, de que trata o caput, fica condicionada, para cada ato a ser praticado, a deliberação prévia favorável do Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentária - CPO, instituído pela Portaria nº 16/GM/MME, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALTON MADUREIRA DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 1.525/SPE/MME, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000534/2022-25. Interessada: Neoenergia Distribuição Brasília S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2021 a 2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.526/SPE/MME, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002619/2022-48. Interessada: Companhia Piratinga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 04.172.213/0001-51. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.527/SPE/MME, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002670/2022-50. Interessada: MEZ 7 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.394.153/0001-73. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 3 do Leilão nº 01/2021-ANEEL (Contrato de Concessão nº 13/2021-ANEEL, de 30 de setembro de 2021), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.528/SPE/MME, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.003693/2021-09. Interessada: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.965.546/0001-09. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2021 e 2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**PORTARIA Nº 1.529/SPE/MME, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto

no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005814/2022-40. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 001/2022, de 15 de março de 2022, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.319, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003672/2022-86. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. - EDP ES. Objeto: Autoriza a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. - EDP ES, para os anos de 2023 a 2025. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.352, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005277/2020-76. Interessadas: Inpasa Agroindustrial S.A. Objeto: Autorizar a alteração de características técnicas e do sistema de transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica UTE Inpasa Dourados, CEG UTE.FL.MS.050519-6.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.353, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005847/2008-31. Interessadas: Central Energética Tupaciguara Ltda. e Bioenergética Aroeira Ltda.. Objeto: Transfere para as Interessadas, CNPJ 31.846.208/0001-50 e 08.355.201/0001-13, respectivamente, a autorização da UTE CET, CEG UTE.AI.MG.030313-5.01, localizada no município de Tupaciguara, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CAMILA FIGUEIREDO BONFIM LOPES

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.358, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004839/2022-26. Interessada: Rialma Transmissora de Energia IV Ltda. Objeto: Alterar a pedido o Anexo I da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.062, de 7 de abril de 2022, que declarou de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Rialma Transmissora de Energia IV Ltda., a área de terra necessária à implantação da Linha de Transmissão 230 kV Barreiras - Barreiras II, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.091, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003568/2021-19. Interessados: Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - EDP ES, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Empresa de Transmissão do Espírito Santo S.A. - ETES, Empresa Transmissora Capixaba - ETC, Evrecy Participações Ltda. - Evrecy, EDP Transmissora S.A. - EDP, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. - EDP ES, a vigorar a partir de 7 de agosto de 2022, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.092, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004953/2021-75. Interessados: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Pará, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. - Macapá, Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A. - Atlântico, Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A. - ONTE, Equatorial Transmissora 7 SPE S/A - EQTLT07, Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. - EQTLT08, Energisa Pará Transmissora de Energia I S.A. - Energisa Pará I, Energisa Pará Transmissora de Energia - Energisa Pará II e Amapar Transmissora SPE S.A. - Amapar, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Pará, a vigorar a partir de 07 de agosto de 2022, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



## DESPACHO Nº 2.042, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004791/2020-94, decide: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Ki Peixe Indústria e Comércio de Pescado Ltda, inscrita sob CNPJ nº 10.453.004/0001-89, com sede em Quirinópolis - GO, em face do Despacho nº 444 de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA; e (ii) determinar o integral cumprimento do Despacho SMA nº 444 de 2022 em até 15 (quinze) dias contados da publicação desta decisão.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 2.043, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005428/2021-77, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte cadastrada sob CNPJ 00.357.038/0001-16 em face do Despacho nº 678 de 2022 emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo seus efeitos.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 2.047, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.004512/2022-54 e 48500.005616/2022-86, decide conhecer do Pedido de Impugnação com Pedido de Medida Cautelar interposto pela Argon Comercializadora em Energias Ltda cadastrada sob CNPJ 21.642.355/0001-54 em face da decisão da Câmara de Comercialização de Energia - CCEE cadastrada sob CNPJ 03.034.433/0001-56, na sua 1254ª e 1.260ª reuniões, referente aos Termos de Notificação nº CCEE06381/2021, nº CCEE07014/2021, nº CCEE00388/2022, nº CCEE01231/2022 e nº CCEE2224/2022, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo as penalidades impostas em razão do descumprimento das Regras e dos Procedimentos de Comercialização.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 1.976, de 22 de julho de 2022, constante dos Processos nº 48500.002914/2018-38, 48500.002916/2018-27, 48500.002917/2018-71 e 48500.002918/2018-16, disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br., publicado no D.O. de 29.07.2022, Seção 1, p. 95, v. 160, n. 143, onde se lê: "(...) e (iii) registrar a potência líquida declarada de 48.537 KW das usinas listadas no ANEXO deste Despacho, que contém os atos autorizativos, razões sociais e CNPJ dos titulares e Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG.", leia-se: "(...) (iii) registrar a potência líquida declarada de 48.537 KW das usinas listadas no ANEXO deste Despacho, que contém os atos autorizativos, razões sociais e CNPJ dos titulares e Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG; e (iv) alterar a localização geográfica dessas usinas, conforme disposto no ANEXO."

## ANEXO

Processos	Razão Social / CNPJ	Ato Autorizativo	UFV	Localização Geográfica	CEG
48500.002914/2018-38	Castilho Solar Participações S.A. / 31.738.278/0001-94	REA nº 8.431, de 10/12/2019	Castilho 1	20°48'0.02"S, 51°31'43.47"W	UFV.RS.SP.034108-8.01
48500.002916/2018-27	Castilho Solar Participações S.A. / 31.738.278/0001-94	REA nº 8.433, de 10/12/2019	Castilho 3	20°46'36.18"S, 51°31'37.58"W	UFV.RS.SP.034110-0.01
48500.002917/2018-71	Castilho Solar Participações S.A. / 31.738.278/0001-94	REA nº 8.434, de 10/12/2019	Castilho 4	20°46'52.43"S, 51°30'59.69"W	UFV.RS.SP.034111-8.01
48500.002918/2018-16	Castilho Solar Participações S.A. / 31.738.278/0001-94	REA nº 8.435, de 10/12/2019	Castilho 5	20°47'21.33"S, 51°30'53.15"W	UFV.RS.SP.034109-6.01

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra e no resumo do Despacho nº 1.977, de 22 de julho de 2022, constante do Processo nº 48500.002915/2018-82, disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br., publicado no D.O. de 27.07.2022, Seção 1, p. 65, v. 160, n. 141, onde se lê: "(...) Processo nº 48500.002918/2018-16 (...); leia-se: (...) Processo nº 48500.002915/2018-82 (...) e .Onde se lê: "(...) e (iii) registrar a potência líquida de 4.627 kW.", leia-se: "(...) (iii) registrar a potência líquida de 4.627 kW; e (iv) alterar as coordenadas geográficas dessa usina, localizada no município de Castilho, no estado de São Paulo, para 20°48'28.12"S e 51°31'45.81"W."

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 5 de agosto de 2022.

Nº 2.114 Processo nº: 48500.003754/2012-59. Interessados: Centrais Elétricas Salto dos Dardanelos S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: CGH Faxinal I. Unidades Geradoras: UG2, de 288,00 kW, e UG1, de 2.500,00 kW. Localização: Município de Aripuanã, no estado de Mato Grosso.

Nº 2.115 Processo nº: 48500.003754/2012-59. Interessados: Centrais Elétricas Salto dos Dardanelos S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Faxinal II. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 5.000,00 kW cada, UG3 e UG4, de 10.000,00 kW cada. Localização: Município de Aripuanã, no estado de Mato Grosso.

Nº 2.116 Processo nº: 48500.005502/2021-55. Interessados: Barra Bonita Óleo e Gás Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Barra Bonita I. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 1.474,14 kW cada. Localização: Município de Pitanga, no estado do Paraná.

Nº 2.117 Processo nº: 48500.001508/2015-13. Interessados: Centrais Eólicas Angelim S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Angelim. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 2.700,00 kW cada. Localização: Município de Caetité, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## DESPACHO Nº 2.049, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 27100.003099/1989-15, decide recomendar ao Ministério de Minas e Energia - MME: (i) a prorrogação do prazo das outorgas de concessão da PCH Cachoeira, outorgada à JFG Energia S.A cadastrada sob CNPJ 05.662.199/0001-37, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, (ii) a alteração do regime de exploração de Serviço Público para Produção Independente de Energia; e; (iii) a alteração da modalidade de outorga de concessão para autorização; bem como, informar o valor do Uso do Bem Público aplicável à usina.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 2.050, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.006516/2018-91, decide conhecer, e no mérito, dar parcial provimento ao requerimento de alteração de cronograma de implantação das usinas termelétricas outorgadas à Powertech Engenharia, Serviços e Locações de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A cadastrada sob CNPJ 12.302.292/0001-04, por meio da Resolução Autorizativa nº 6.534, de 25 de julho de 2017, no sentido de reconhecer os períodos de atraso, definidos na Tabela 3 do voto da diretora relatora, como excludente de responsabilidade na implantação dos empreendimentos.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 2.052, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004609/2018-81, decide por declarar extinto o processo, sem a resolução de seu mérito, tendo em vista a perda de objeto por fato superveniente, na forma do art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999 e art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 2007.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## DESPACHO Nº 2.110, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº: 48500.001550/2022-55. Interessados: Concessionárias do serviço público de energia elétrica obrigadas ao recolhimento da quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR. Decisão: (i) fixar o valor da quota da Reserva Global de Reversão - RGR para as concessionárias do serviço público de energia elétrica relacionadas no ANEXO, referente ao período de julho de 2022 a junho de 2023, já deduzido da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; (ii) fixar os ajustes relativos à quota anual da RGR do exercício de 2021; (iii) fixar a quota anual de RGR, apurada pelo somatório da quota anual fixada para o mencionado período de competência com os ajustes de 2021; (iv) fixar a quota mensal líquida ser paga ou recebida por cada concessionária, em doze parcelas; (v) estabelecer que a data de pagamento da primeira parcela é 15 de agosto de 2022 e a data de pagamento das demais parcelas é o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência, de acordo com os boletos bancários emitidos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na condição de gestora dos recursos da RGR; (vi) ficam as empresas notificadas da possibilidade de eventual recurso no prazo legal de 10 dias; e (viii) este Despacho entra em vigor na data de sua publicação. A íntegra deste Despacho e respectivo anexo está disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL  
Superintendente  
Substituta

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

## DESPACHO Nº 2.112, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003862/2021-12, decide por: (i) conhecer do requerimento interposto pelo Município de Mâncio Lima - AC, no mérito, dar-lhe parcial provimento, e, por conseguinte: (i.a) determinar que a Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. realize a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em virtude da classificação incorreta, das unidades consumidoras nº 351588, nº 340549, nº 369056, nº 383848 e nº 383981, nos termos do nos termos do §2º do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho nº 18, de 2019, no período compreendido entre a data da ligação até a data da reclassificação das unidades consumidoras, descontados os valores já devolvidos, caso aplicável; (i.b) determinar que a distribuidora realize a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em virtude da classificação incorreta, das unidades consumidoras nº 116846, nº 313673, nº 324130, nº 324721 e nº 324126, nos termos do §2º do art. 113 da

Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho nº 18, de 2019, desde a vigência da Resolução Normativa nº 800, de 2017, até a data da reclassificação, descontados os valores já devolvidos, caso aplicável; (i.c) negar o pedido de devolução de valores por faturamento incorreto para as unidades consumidoras nº 439563, nº 258370 e nº 351574; e (i.d) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

**DESPACHO Nº 2.113, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003371/2021-71, decide por: (i) conhecer do requerimento interposto pela consumidora Cibely Boaventura, unidade consumidora nº 3006131476, em face da Cemig Distribuição S.A., no mérito, negar-lhe provimento, e, por conseguinte: (i.a) permitir que a distribuidora efetue a cobrança complementar oriunda do procedimento irregular apurado através do Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 177976910, com base no inciso III do art. 130 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, utilizando a tarifa em vigor na data de emissão da fatura, considerando-se a ocorrência de cada bandeira durante o período irregular e o desconto tarifário a que a consumidora tiver direito; e (i.b) que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**

**DESPACHO**  
Relação nº 126/2022

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Nº DO PROCESSO	TITULAR	CNPJ	NFLDP	VALOR
48403.930055/2019-58	Mineração Turmalina Ltda.	28.917.748/0001-72	10/2019	14.339,22
48401.910100/2008-04	Empresa Mineradora Ijuí Ltda.	90.211.046/0001-42	1/2008	5.664.240,63
48402.920915/2013-60	Pedreira Mongagua Ltda.	49.642.887/0001-00	381/2013	631.333,36
48404.940016/2019-59	Rio das Pedras Ltda.	01.024.919/0001-88	8/2019	447.332,56
48405.950018/2016-01	Alcoa Alumina Ltda.	World Brasil 06.167.730/0001-68	2/2016	11.341.385,35
48405.950552/2013-67	Alcoa Alumina Ltda.	World Brasil 06.167.730/0001-68	349/2013	8.913.360,90
48405.950930/2011-77	Alcoa Alumina Ltda.	World Brasil 06.167.730/0001-68	597/2011	10.333.732,19
48411.915601/2015-06	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	272/2015	1.073.750,17
48411.915603/2015-97	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	268/2015	335.148,19
48411.915604/2015-31	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	275/2015	37.944,01
48411.915605/2015-86	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	267/2015	66.495,64
48411.915606/2015-21	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	273/2015	490.409,81
48411.915607/2015-75	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	271/2015	2.301.025,06
48411.915608/2015-10	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	266/2015	10.082.281,42
48411.915609/2015-64	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	274/2015	243.229,95
48411.915610/2015-99	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	270/2015	110.647,47
48411.915611/2015-33	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	276/2015	37.944,43
48411.915612/2015-88	Mineração Portobello Ltda.	83.713.495/0001-23	269/2015	76.117,68
48415.946630/2009-23	Lagedo Mineração Ltda.	08.598.781/0001-70	1059/2009	32.889,94

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

**DESPACHO**  
Relação nº 127/2022

Fica o abaixo relacionado cientes que o recurso administrativo interposto foi julgado parcialmente procedente; restando-lhe pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48403.930055/2019-58 Titular: Mineração Turmalina Ltda

CNPJ: 28.917.748/0001-72 NFLDP: 10/2019 Valor: R\$ 14.339,22

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

**DESPACHO**  
Relação nº 131/2022

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente.

Processo nº: 48051.002163/2021-91 Impetrante: BENIGNO SILVA NETO - CPF nº 490.\*\*\*\*\*-87

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA**

**DESPACHO**  
Relação nº 102/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
871.266/2021-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -Alvará N°7350/2021  
871.264/2021-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -Alvará N°7348/2021  
Indefere pedido de reconsideração(263)  
870.348/2012-CBG MINERACAO S/A  
870.501/2016-MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP  
870.808/2015-EVIDENCIA MINERACAO MARMORES E GRANITOS LTDA  
871.537/2012-VAMTEC MINERACAO LTDA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
870.972/2012-SUINORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-  
Cessionário:MARIANO JADIR MOREIRA- CPF ou CNPJ 232.386.400-97- Alvará n°7459/2013  
870.876/2018-QUIUQUI MINERACAO LTDA- Cessionário:V. DOS SANTOS REIS PEREIRA EPP- CPF ou CNPJ 14.387.268/0001-32- Alvará n°7030/2018  
870.022/2018-NK 037 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.-  
Cessionário:CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.- CPF ou CNPJ 00.057.240/0001- 22- Alvará n°4179/2018  
870.226/2019-JÚLIO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS- Cessionário:MINERAÇÃO RICA MINA LTDA- CPF ou CNPJ 20.734.960/0001-92- Alvará n°6216/2019  
870.488/2014-MARCELO MANHÃES- Cessionário:GRANFELIX MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CPF ou CNPJ 26.344.002/0001- 91- Alvará n°6023/2014  
871.841/2018-JÚLIO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS- Cessionário:MINERAÇÃO RICA MINA LTDA- CPF ou CNPJ 20.734.960/0001-92- Alvará n°3349/2019  
872.777/2016-NK 037 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.-  
Cessionário:CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.- CPF ou CNPJ 00.057.240/0001- 22- Alvará n°3243/2017  
871.135/2019-JOSÉ CELITO BOTELHO- Cessionário:BGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 44.981.857/0001-05- Alvará n°7427/2019  
871.864/2021-MARCELO DOURADO DA SILVA- Cessionário:DZ 7 MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- CPF ou CNPJ 12.637.814/0001-10- Alvará n°9999/2021  
870.358/2020-JÚLIO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS- Cessionário:MINERAÇÃO RICA MINA LTDA- CPF ou CNPJ 20.734.960/0001-92- Alvará n°2034/2021  
871.299/2020-CRYSTAL GEMS MARMORES E GRANITOS LTDA-  
Cessionário:CHARLITON SANTOS ALVES- CPF ou CNPJ 44.001.629/0001-21- Alvará n°5134/2020  
871.172/2021-JOSE FERNANDES JUNIOR- Cessionário:MINERADORA HAVILAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 46.168.638/0001-37- Alvará n°8110/2021  
871.234/2020-JOSÉ CELITO BOTELHO- Cessionário:BGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 44.981.857/0001-05- Alvará n°880/2021  
871.319/2021-MINERACAO IMPERIAL EIRELI- Cessionário:PAULO ADRIANO FEITOSA DA SILVA- CPF ou CNPJ 607.172.035-49- Alvará n°6979/2021  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
870.984/2018-NATURAL STONE LTDA-OF. N°32172/2022  
871.817/2016-MINERACAO VALLE GRANDE LTDA-OF. N°33808/2022  
870.452/2019-GILMAR PAIVA LIMA-OF. N°32237/2022  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)  
870.016/2021-SAMEHRA GUIMARAES ELLER  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
807.589/1971-MINERAL MINERACAO LTDA-OF. N°34326/2022  
808.555/1971-MINERAL MINERACAO LTDA-OF. N°33506/2022  
006.055/1963-MINERAL MINERACAO LTDA-OF. N°33510/2022  
803.584/1977-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-OF. N°33507/2022  
819.523/1971-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-OF. N°34327/2022  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)  
006.053/1963-MINERAL MINERACAO LTDA-OF. N°33725/2022  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos da concessão de lavra ANM(2201)  
870.823/2003-CERÂMICA BETEL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
873.035/2007-IMPERIAL ALMEIDA EXTRACAO DE AREIA EIRELI-OF. N°32168/2022  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
871.478/1989-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-OF. N°34330/2022  
871.477/1989-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-OF. N°34329/2022  
871.688/2002-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-OF. N°34331/2022  
870.481/2002-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-OF. N°34328/2022  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
870.816/2022-COMERCIO E MINERADORA RODRIGUES EIRELI-OF. N°32770/2022/DIOUT-BA/ANM  
870.818/2022-COMERCIO E MINERADORA RODRIGUES EIRELI-OF. N°32866/2022/DIOUT-BA/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
872.363/2016-MINERACAO AZEVEDO LTDA-OF. N°33104/2022/DIOUT-BA/ANM  
872.363/2016-MINERACAO AZEVEDO LTDA-OF. N°33104/2022/DIOUT-BA/ANM  
870.368/2022-CONSTRUTORA A GASPARG S/A-OF. N°32400/2022/DIOUT-BA/ANM  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
872.133/2021-ROBERTO BRUNO SILVA BARROS  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
872.258/2021-TEMEX BRAZILIAN STONES EIRELI  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
871.655/2021-MERCIA MENDONCA OLIVEIRA EXTRACAO DE AREIA-Registro de Licença N° 72/2022 - Vencimento em 06/05/2031  
870.524/2020-CRS -CERÂMICA RACANELLI & SIMONASSI LTDA-Registro de Licença N° 73/2022 - Vencimento em INDETERMINADO  
870.677/2020-COSPIERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-Registro de Licença N° 13/2020 - Vencimento em 13/07/2023  
870.372/2022-TANIA MARA MOREIRA PAES LANDIM-Registro de Licença N° 66/2022 - Vencimento em INDETERMINADO  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
870.045/2020-COELHO E FROZA MINERAÇÃO LTDA ME  
870.282/2020-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA  
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)  
870.119/2018-ELASTRI ENGENHARIA S/A  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
872.393/2021-UNION ROCHAS LTDA  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
870.438/2022-ANDRE LUIS COSTA ALVES  
870.733/2022-OSWALDO PEREIRA CARDOSO  
870.718/2022-MAURO JOSE DOS SANTOS COSTA  
870.608/2022-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA  
870.447/2022-NOELIA PEREIRA SANTOS  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação(921)